

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS DA FUNJOPE

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE torna público processo de chamamento publico de credenciamento para contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, com ou sem fins lucrativos, com pertinência nos Eventos, Projetos e atividades culturais realizados pela FUNJOPE, nos termos da Lei nº 8.666/93, entendimentos do Tribunal de Contas da União e de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Publico o credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais, bem como suas respectivas propostas para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pela FUNJOPE no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar até 10 (dez) participações artísticas em quaisquer projetos, eventos e/ou atividades culturais da FUNJOPE ou iniciativas apoiadas pela Fundação, durante o prazo de vigência estabelecido no item 3 deste Edital.

2. DO CONCEITO

Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao município de João Pessoa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço artístico, para diversas ações da FUNJOPE.

3. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as condições e exigências deste edital, considerando os estilos, linguagens e segmentos artísticos e culturais a saber: teatro, circo e opera; dança (ballet clássico, dança contemporânea, jazz, , danças

populares, dança de salão, street dance e outras modalidades de dança de rua); espetáculos infantis das diversas linguagens; manifestações populares de raízes tradicionais; música (multiplicidade de gêneros, MPB, música instrumental, blues, jazz, afro, afro-pop, pop-rock, reggae, salsa, blackmusic, samba, eletrônica, forró – tradicional, universitário e eletrônico, sertanejo, seresta e choro), orquestras, cultura hip-hop; exposições de fotografias e artes visuais; audiovisual; mídias eletrônicas e atividades de livro e leitura, correspondendo cada um deles a um cachê específico de acordo com a tabela estabelecida por este edital (Anexo 1).

4.1.1. A Pessoa Jurídica na qualidade de representante de artista, banda ou grupo cultural poderá participar com, no máximo, 05 (cinco) representados.

4.1.2. O disposto no item 4.1 não se aplica a exposições realizadas no Casarão 34, bem como ao Carnaval e ao São João, para os quais serão lançados editais específicos.

4.2. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições para o credenciamento é igual ao período de validade do edital, de terça a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18hs, no Protocolo Geral da FUNJOPE situado a Rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa, PB.

5.2. Serão aceitas inscrições via Correios ou serviço postal equivalente, postadas até as 18 horas do último dia do prazo de validade do edital e encaminhadas a sede da FUNJOPE em envelope com as seguintes informações:

Destinatário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP 58010-821

João Pessoa, PB

5.3. Os interessados podem se inscrever nas categorias: iniciante, amador (intermediário) e profissional;

- 5.3.1.** INICIANTE – Artista ou grupo cultural que comprova não haver sido contratado anteriormente para exibição pública por empresa, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;
- 5.3.2.** AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural sem apresentação de contratações anteriores;
- 5.3.3.** PROFISSIONAL – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, empresas e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública e ainda registro profissional.

5.4. Os interessados em participar de credenciamento devem enviar à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE a seguinte documentação:

5.4.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de cadastramento preenchido e assinado – todos os itens são de preenchimento obrigatório (anexo 2);
- b) Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP/NIT/NIS;
- c) Comprovante de residência atualizado, condizente com o endereço nas certidões negativas;
- d) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notoriedade ou da consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública (no mínimo 04 documentos, para categorias amadores e profissionais);
- e) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores no valor pleiteado neste edital (para categoria profissional);
- f) Lista de Componentes (no caso de grupos e coletivos);
- g) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo e respectivas cópias autenticadas do RG de todos os integrantes (Anexo 3);
- h) Em caso da existência de integrante menor de idade, Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (Anexo 4);
- i) Releases, fotografias e outras informações necessárias a credenciamento e divulgação das apresentações artísticas;
- j) Outros materiais que facilitem a apreciação do trabalho artístico (texto teatral, roteiro, repertório, CD, DVD).
- k) Certidão Negativa válida de Tributos Municipais do município de domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa válida de Tributos Estaduais;
- m) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União válida;
- n) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhista;

5.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de cadastramento preenchido e assinado – todos os itens são de preenchimento obrigatório (anexo 1);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual (Cópia autenticada);**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores **(Cópia autenticada);**
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria **(Cópia autenticada);**
- e) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir **(Cópia autenticada);**
- f) Documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) **(Cópia autenticada);**
- g) Alvará de Funcionamento (Cópia autenticada);**
- h) Relatório de Atividades da Empresa ou instituição nos últimos dois anos;
- i) Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista representado, **registrado** em cartório - (anterior a data da contratação) a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um componente no caso de grupo **(Documento Original);**
- j) Currículo Artístico assinado pelo representado (Documento Original);**
- k) Matérias Publicitárias e/ou documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da Notoriedade e da Consagração pela Crítica especializada **(Cópia autenticada) (para categoria amadores e profissionais).**
- l) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo e respectivas cópias autenticadas do RG de todos os integrantes (Anexo 3);
- m) Lista com os nomes dos componentes do grupo, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original);**
- n) Em caso da existência de integrante menor de idade, Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (Anexo 4);
- o) Apresentação de cópias de três últimos contratos, ou notas fiscais ou notas de empenho **(Cópia Autenticada) – para artistas e grupos profissionais.**
- p) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ) **(Cópia Comum);**
- q) Procuração se necessário. (Cópia Autenticada)**
- r) Releases, fotografias e outras informações necessárias à instrução do processo de contratação e divulgação das apresentações artísticas;
- s) Outros materiais que facilitem a apreciação do trabalho artístico (texto teatral, roteiro, repertório, CD, DVD).
- t) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Cópia Comum -

salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);

- u) Certidão negativa válida do INSS(**Cópia Comum**);
- v) Certidão negativa válida do FGTS(**Cópia Comum**);
- w) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Cópia Comum**);

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação documental será realizada, pela Assessoria Jurídica da FUNJOPE;
- 6.2. A escolha por mérito das propostas será feita, trimestralmente, por uma Comissão de Curadores com a participação de membros da FUNJOPE e profissionais de reconhecida notoriedade no meio cultural de João Pessoa, sendo a primeira escolha realizada no mês de outubro de 2013, com vistas a elaboração da programação dos Projetos “Cultura nos Bairros” e “Sabadinho Bom”.
- 6.3. A Comissão de Curadores levará em consideração os seguintes critérios de escolha:
 - 6.3.1. Mérito e qualidade artística e cultural da proposta
 - 6.3.2. Concepção artística, envolvendo contexto no estilo escolhido, coerência e clareza na concepção, performance no palco, figurinos, adereços e outros elementos de cena;
 - 6.3.3. Originalidade, criatividade, inovação;
 - 6.3.4. Importância da proposta no contexto sócio-cultural;
 - 6.3.5. Grau de inserção na cena cultural;
 - 6.3.6. Qualidade do material apresentado (portfolio, CD, DVD, release, clipping, website, blog, etc)
- 6.4. O resultado das escolhas será publicado no Semanário Oficial da PMJP.
- 6.5. Caberá recurso da habilitação documental ou técnica no prazo de até 03 (três) dias após a publicação da lista de credenciados.

7. DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES E REMUNERAÇÃO.

- 7.1. O respectivo cadastro neste credenciamento não obriga a FUNJOPE a contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.
- 7.2. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- 7.3. As obrigações da FUNJOPE e do artista ou grupo cultural credenciado serão definidas em Contrato para cada apresentação e/ou atividade artística e cultural.
- 7.4. Os valores pagos a título de cache artístico para cada atividade estão previstos no anexo 1 deste Edital.
- 7.5. O credenciado fica obrigado a manter as condições de habilitação durante toda vigência do edital, inclusive quanto à atualização da regularidade fiscal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13.392.5269.2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5270.2469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

10.201.13.392.5271.2445 – Programa Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.A FUNJOPE reservará uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação de cada projeto, evento ou atividade cultural para artistas e grupos convidados, inclusive para aqueles não inscritos neste Chamamento.
- 8.2.A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com este Chamamento e demais normas legais aplicáveis.
- 8.3.A FUNJOPE designará um servidor responsável pelo acompanhamento e verificação da perfeita execução e cumprimento das condições pactuadas no instrumento contratual, submetendo relatórios a Diretoria e equipe técnica da Fundação que orientará a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento.
- 8.4.A FUNJOPE poderá proceder ao descredenciamento do credenciado através de ato administrativo após regular procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5.O presente edital será publicado no Semanário Oficial da PMJP, no Portal da PMJP e amplamente divulgado pela imprensa local.
- 8.6.Os casos omissos que não envolvam o mérito dos trabalhos serão decididos pela Diretoria da FUNJOPE.

João Pessoa, PB, 16 de setembro de 2013.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo da FUNJOPE

ANEXOS

ANEXO 1 - TABELA DE CACHES

OBS: todos os valores abaixo referem-se ao teto máximo a ser pago como cachê, vinculado a comprovação de contratos anteriores.

SHOWS MUSICAIS			
NIVEL	VOZ E VIOLÃO		BANDA
Iniciante	800,00		1.200,00
Intermediário	1.200,00		3.000,00
Profissional	2.000,00		5.000,00
PROJETO SABADINHO BOM			
1º TEMPO	2.000,00	2º TEMPO	1.500,00

TEATRO	
NIVEL	CACHE
Iniciante	800,00
Intermediário	1.600,00
Profissional	3.000,00

CIRCO	
NIVEL	CACHE
Iniciante	800,00
Intermediário	1.600,00
Profissional	3.000,00

DANÇA	
NIVEL	CACHE
Iniciante	800,00
Intermediário	1.600,00
Profissional	3.000,00

CULTURA POPULAR	
Nº DE INTEGRANTES	CACHÊ
De 01 a 20 integrantes	2.200,00
De 21 a 30 integrantes	2.750,00
De 31 a 40 integrantes	3.300,00
De 41 a 50 integrantes	3.850,00
De 51 a 60 integrantes	4.400,00
De 61 a 70 integrantes	4.950,00
Acima de 71 integrantes	5.500,00

ENTIDADE/EMPRESA/GRUPO DE QUE FAZ PARTE:	
CNPJ (somente para pessoa jurídica):	
ENDEREÇO (rua, avenida, nº, complemento):	
BAIRRO:	CEP:
SITE:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
Estou de acordo com as regras do Cadastro Cultural da FUNJOPE e com as regras deste Edital.() Autorizo a publicação dos dados no SNIIC (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais).	
DATA:	ASSINATURA:

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____ no Estado _____ Integrantes do grupo _____ composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento em _____ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando o **também integrante do aludido grupo (a) Sr.** _____, CPF Nº. _____, residente na RUA/AV _____, Nº. _____, **BAIRRO** _____, **CIDADE** _____, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2013.

1. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

2. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

3. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

4. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

5. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

6. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

OBS: INCLUIR TODOS OS PARTICIPANTES DO GRUPO.

**ANEXO 4 - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL
COM DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

(PAI)

Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____
_____, residente no endereço:

E

(MÃE)

Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____
_____, residente no endereço:

Responsáveis legais pelo menor

(cópia de certidão de nascimento em anexo), **AUTORIZAMOS** a sua participação em evento cultural promovido ou apoiado pela FUNJOPE, assim como **AUTORIZAMOS** o Sr(a) _____, de RG nº _____ e CPF nº _____ a nos representar perante a FUNJOPE para celebrar contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Cidade/data

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

>A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOM, PANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

>EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL PELO MENOR.